



**Agrupamento Vertical de Escolas de Fragoso (151245)**  
**Sede: Escola Básica Integrada de Fragoso - Barcelos (330168)**  
Rua das Carvalhas, nº351. 4905 -097 Fragoso.  
Telefone: 258770160 / Fax: 258770163  
e-mail: eb123fragoso@gmail.com

### Aviso

**Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 6 (seis) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para carreira e categoria de assistente operacional de grau 1.**

1. Nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, republicada pela Portaria nº 145-A/2011, de 6 de Abril, torna-se público que, por despacho da Senhora Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, de 31 de julho de 2017, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de 6 (seis) postos de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, com período definido de 13 de setembro de 2017 a até ao dia 22 de junho de 2018, para a carreira e categoria de Assistente Operacional.
2. Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro e Portaria n.º 48/2011, de 26 de fevereiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo.
3. **Legislação aplicável:** O presente procedimento rege-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro – republicada pela Portaria nº 145-A/2011, de 6 de Abril, pela Lei nº 35/2014 de 20 de junho e pelo Código do Procedimento Administrativo.
4. **Local de trabalho:** Em qualquer estabelecimento de ensino integrado no Agrupamento Vertical de Escolas de Fragoso, cuja sede se situa na Rua das Carvalhas, nº 351 – 4905-097 Fragoso.
5. **Caracterização do posto de trabalho:** Realização de serviços de limpeza e outros relacionados com o exercício de funções da carreira e categoria de assistente operacional de grau 1.  
5.1. Seis (6) postos de trabalho, com a duração de 3,5 horas/dia.
6. **Âmbito do recrutamento:** O recrutamento será de entre as pessoas com ou sem relação jurídica de emprego público.
7. **Contrato de trabalho:** O contrato de trabalho a celebrar será a termo resolutivo certo a tempo parcial, com período definido de 13 de setembro de 2017 até ao dia 22 de junho de 2018, ao abrigo da alínea h) do artigo 57.º da LTFP.  
7.1. Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o presente ano escolar.

8. **Remuneração prevista (base mensal):** 3,67€/hora (acresce subsídio de refeição vigente para a Função Pública).
9. **Requisitos de admissão:**
- 9.1. Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:
- Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
  - 18 Anos de idade completos;
  - Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
  - Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
  - Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;
- 9.2. **Nível habilitacional exigido:** escolaridade obrigatória ou de cursos que lhe seja equiparado, tendo em conta que se trata de um recrutamento para a carreira de assistente operacional, de grau 1.
10. Constituem **fator preferencial:**
- 10.1. Comprovada experiência profissional no exercício efetivo das funções descritas no ponto 5 do presente Aviso;
- 10.2. Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
11. **Formalização das candidaturas:**
- 11.1. **Prazo de candidatura:** 10 dias úteis a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro;
- 11.2. **Forma:** As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, disponibilizado na página eletrónica <http://www.avef.pt> ou junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento Vertical de Escolas de Fragoso, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações da Escola Sede: EBI de Fragoso, Rua das Carvalhas, nº 351, 4905-097 Fragoso, ou enviadas pelo correio, para a morada acima identificada, em carta registada com aviso de receção, dirigida ao Diretor do Agrupamento de Escolas.
- 11.3. Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:
- Certificado de habilitações académica (fotocópia);
  - Curriculum Vitae* datado e assinado;
  - Declarações da experiência profissional (fotocópia);
  - Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia);
- 11.4. De todos os documentos anteriores, em que se solicita fotocópia, deverá ser feita prova de autenticidade podendo a mesma ser efetuada mediante apresentação dos originais no momento de candidatura.
- 11.5. Nos termos do Decreto-Lei 29/2001 de 3 de Fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.
- 11.6. A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal, nos termos do nº 12 do Art. 28º da Portaria 83-A/2009 de 22 de janeiro a alterada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril.

11.7. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12. **Métodos de seleção** – Considerando a urgência do recrutamento, de acordo com a faculdade prevista nos n.º 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria nº 83–A/2009, de 22 de janeiro, alterado pela Portaria nº 145-A/2011, de 6 de abril, será utilizado apenas um método de seleção obrigatório - Avaliação Curricular (AC).

13. **Avaliação curricular** - Avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado, Experiência Profissional (EP), Formação Profissional (FP) e Avaliação de Desempenho (AD). Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar, de acordo com a seguinte fórmula: **AC = HAB + 3EP + 2FP/6**

13.1. **Habilitação Académica de Base (HAB)**, será valorada com um máximo de 10 valores, a atribuir a todos os candidatos, aos quais acresce:

- a) 10 Valores – Habilitação de grau académico superior ;
- b) 8 Valores – 12.º ano de escolaridade (ou de cursos que lhe sejam equiparados);
- c) 6 Valores – 9.º ano de escolaridade ou de cursos que lhe sejam equiparados;
- d) 4 Valores – 6º ano de escolaridade ou de cursos que lhe sejam equiparados;
- e) 2 Valores – 4º ano de escolaridade ou de cursos que lhe sejam equiparados;

13.2. **Experiência Profissional (EP)** – será valorada com um máximo de 10 valores, a atribuir a todos os candidatos, aos quais acresce:

- a) 10 Valores – três anos ou mais, de tempo de serviço, no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.
- b) 8 Valores – de um ano ou mais e menos de três anos, de tempo de serviço, no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.
- c) 6 Valores – menos de um ano, de tempo de serviço, no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.
- d) 4 valores - três anos ou mais, de tempo de serviço, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria
- e) 2 Valores – menos de três anos, de tempo de serviço, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;

13.3. **Formação Profissional (FP)** - Formação profissional relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com um máximo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, aos quais acresce:

- a) 10 Valores – Certificação profissional em Técnico/a de Ação Educativa/Assistente Operacional
- b) 8 Valores - Formação no total de 100 ou mais horas;
- c) 6 Valores – Formação no total de 50 ou mais horas;

- d) 4 Valores– Formação no total de 25 ou mais horas;
  - e) 2 Valores – Formação no total de menos 25 horas.
14. Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção (AC) consideram-se excluídos da lista unitária de ordenação final.
15. **Exclusão e notificação dos candidatos** - Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo. 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, com as alterações introduzidas pela portaria n.º 145/2011, de 6 de abril, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente, por:
- a) *E-mail* com recibo de entrega da notificação;
  - b) Ofício registado;
  - c) Notificação pessoal;
16. A **Ordenação final dos candidatos** é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular.
17. Critério de desempate:
- 17.1. Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate são a adotar os constantes do n.º 1 do artigo 35º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela portaria n.º 145/2011, de 6 de abril.
- 17.2. Para efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 35º da referida Portaria e nos termos do n.º3 do artigo 3º do Decreto-lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.
- 17.3. A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade e valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:
- a) Valoração da Habilitação académica de base (HAB)
  - b) Valoração da Experiência Profissional (EP)
  - c) Valoração da Formação Profissional (FP)
  - d) Preferência pelo candidato de maior idade
18. A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de seleção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83 - A/2009, de 22 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela portaria n.º 145/2011, de 6 de abril.
19. A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento Vertical de Escolas de Fragoso, será afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento vertical de Escolas de Fragoso.
20. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

21. **Composição do Júri:** Presidente - José Manuel Ferreira Araújo, Subdiretor; Vogais efetivos - Carlos Augusto Torres Lima da Silva, Coordenador do Pessoal Assistente Operacional e Maria Emília Moreira Amorim, Psicóloga.  
Vogais suplentes - Ana Maria Gomes Araújo, Adjunta do Diretor e Octávio César Carvalho Tomás, Adjunto do Diretor.  
21.1. O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos Vogais efetivos.
22. **Prazo de validade:** O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar. Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2017/2018, em conformidade com o previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83 -A/2009, de 22 de Janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril
23. Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83 -A/2009, de 22/01, com as alterações introduzidas pela portaria nº 145/2011, de 6 de abril, o presente Aviso é publicitado na página eletrónica deste Agrupamento de Escolas <http://www.avef.pt/>, sendo dele dada notícia na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), no 1º dia útil seguinte à publicação na 2ª série do *Diário da República*, e, no prazo máximo de três dias úteis, contados da data, num jornal de expansão nacional.

O Júri, 17 de agosto de 2017

José Manuel Ferreira Araújo  
Maria Emília Moreira Amorim  
Carlos Augusto Torres Lima Silva